



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Data da abertura da sessão pública: 29 de julho de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h30min. Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 16 de julho de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 09h00min do dia 29 de julho de 2020.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@lagoinha.sp.gov.br

Local: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

Forma de julgamento: Menor preço do item.

Integram este Edital os anexos:

I - Termo de Referência;

II – Minuta contratual;

III – Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Ficha Cadastral;

VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;

VIII - Modelo de Proposta Comercial;

IX – Modelo de Solicitação de Cadastro BNC.

1 - Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras** (Anexo IX)

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

3.5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.2 **Valor unitário por item;**

5.8.3 Marca;

5.8.4 Fabricante;

5.8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.9 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item.**



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 .

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8.2 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.17 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

7.10 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, no prazo de 30 (trinta) minutos, pelo e-mail licitação@lagoinha.sp.gov.br, digitalizada, e posteriormente via correio juntamente com a documentação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.1.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9- DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

b2) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

b3) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativo (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

b) Ficha cadastral da Empresa Participante (Anexo VI).

c) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (Anexo VIII).

d) Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

e) Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso.

9.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) de bom desempenho solicitado(s) anteriormente deverá(ão) comprovar o fornecimento do correspondente de no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

10.9 Posteriormente deverá realizar encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, centro, CEP: 12.130-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até três dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Sr. Prefeito que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lagoinha.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Lagoinha, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP.

13.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

15.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

15.5 - **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

15.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1 - Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

16.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

16.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

16.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

16.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição, onerará recursos próprios do orçamentário:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
02	02.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
02	02.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
04	04.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.220
04	04.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.262
04	04.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.210
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
06	06.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
07	07.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
08	08.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
09	09.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
10	10.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
11	11.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
12	12.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

18.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 - SANÇÕES

19.1 Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

19.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

19.3 Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

19.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

19.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR e no site da Prefeitura Municipal de Lagoinha, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

20.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.14.1 O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP.

Lagoinha, em 15 de julho de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° 006/2020
Processo Administrativo Municipal n° 047/2020

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

II - DA JUSTIFICATIVA:

Através do presente, informamos à V. Exa. a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitado abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades das unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE + COPO MEDIDOR 10ML-PEDIATRA	FRASCO 120ML	400	9,38	3.753,32
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	49,22	29.696,00
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML, 10% AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	1.100	2,71	2.988,37
4	ACETILCISTEINA 200MG, GRANULADO, CAIXA COM 16 ENVELOPES	CAIXA	500	16,76	8.380,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO DE 120ML	800	18,83	15.069,36
6	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,89	2.690,10
7	ACICLOVIR 5%, (50MG/G) CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	300	6,82	2.046,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS 100MG), COMP	COMPRIMIDO	120.000	0,21	25.500,00
9	ACIDO ASCORBICO 1,0G/5ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX 100 AMPOLAS	AMPOLA	2.000	0,83	1.660,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	FRASCO	600	5,18	3.112,50
11	ACIDO ASCORBICO 500G, COMPRIMIDO-VITAMINA C	COMPRIMIDO	12.000	0,68	8.220,00
12	ACIDO FOLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,12	3.150,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INTRAVENOSA INJETÁVEL, CX 5 AMPOLAS (TRANSAMIM)	AMPOLA	200	9,40	1.881,34
14	ACIDO VALPROICO 250MG, CAPSULAS	CAPSULAS	30.000	1,10	33.000,00
15	ACIDO VALPROICO ER 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.000	2,84	17.040,00
16	ADENOSINA 6MG/2ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX 50 AMPOLAS	AMPOLA	200	20,03	4.007,00
17	ADITIL VITAMINA, FRASCO GOTEJADOR DE 10ML, GOTAS	FRASCO	250	7,14	1.785,00
18	AGUA BI-DESTILADA 10ML, AMPOLA	AMPOLA	10.000	0,48	4.867,00
19	AGUA BI-DESTILADA 250ML, FRASCO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	120	4,78	574,40
20	AGUA BORICADA, FRASCO 100ML, TAMPA EM BICO RETO, TIPO AMOTOLIA, UNI	UNIDADE	600	3,12	1.873,98
21	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME, FRASCO 100ML, TAMPA EM BICO RETO, TIPO AMOTOLIA, UNI	UNIDADE	600	3,00	1.800,00
22	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	1,08	1.302,00
23	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 10ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	600	2,26	1.357,50
24	ALCOOL ETILICO 70%, FORMA FARMACEUTICA, FRASCO 1LITRO	FRASCO	400	9,17	3.669,32
25	ALCOOL ETILICO 70%, FORMA FARMACEUTICA, AMOTOLIA 100ML, BICO RETO, UNIDADE	UNIDADE	1.200	4,42	5.310,00
26	ALCOOL GEL 70% AÇÃO ANTI-SEPTICA, AMOTOLIA 100ML.	UNIDADE	1.200	3,96	4.760,04
27	ALENDRONATO 70MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	3,48	20.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

28	ALGINATO COM PRATA TAM 10 X 10 CM	UNIDADE	5	130,32	651,60
29	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, POMADA	TUBO COM 85 G	100	70,16	7.016,67
30	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	0,24	6.480,00
31	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	1,33	1.605,00
32	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRA + COPO MEDIDOR	FRASCO 100ML	1.200	5,97	7.172,04
33	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO + COPO MEDIDOR	FRASCO 100ML	1.200	6,65	7.983,96
34	AMICACINA (SULFATO) 500MG/2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, CX 50 UNI	AMPOLA	600	2,68	1.612,02
35	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,16	960,00
36	AMINOFILINA 240MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10ML	FRASCO	600	1,64	987,00
37	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML, CX 50 UNI	AMPOLA	800	2,35	1.880,00
38	AMIODARONA 150MG/3ML, AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM 50 AMPOLAS	AMPOLA	300	5,15	1.545,00
39	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	1,16	17.449,50
40	AMITRIPITILINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,23	16.100,00
41	AMOXICILINA 250MG/ML, FRASCO 150ML + COPO MEDIDOR	FRASCO 150ML	600	21,63	12.979,50
42	AMOXICILINA 400MG/5ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	33,37	20.022,00
43	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	15.000	0,46	6.975,00
44	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,64	3.870,00
45	ANLÓDIPINA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000	0,22	27.812,50
46	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	87.000	0,11	9.570,00
47	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,12	5.700,00
48	ATROPINA(SULFATO)MONOIDRATADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 0.25MG/ML, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	300	0,80	241,50
49	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	3,52	28.160,00
50	AZITROMICINA 600MG/PÓ SUSPENSÃO + AGUA DILUENTE 9ML+ SERINGA DOSADORA	FRASCO	800	17,70	14.164,00
51	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	0,65	2.600,00
52	BANDAGEM DE UNA 10,2CMX 9,14CM, CURATIVO	UNIDADE	60	61,44	3.686,40
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 120.000UI/ML-FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	800	15,72	12.581,36
54	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI/ML-FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	400	7,83	3.132,00
55	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA VIDRO 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	200	2,60	520,00
56	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,78	7.875,00
57	BIPERIDENO(LACTATO DE) 5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	100	3,75	375,00
58	BISACODIL 5MG, 25 BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2.000	0,46	935,00
59	BOTA DE UNA ELÁSTICA TAM 10,2 X 7 CM	UNIDADE	30	70,24	2.107,40
60	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,43	6.550,50
61	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,FRASCO 20ML, GOTAS P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO	400	5,98	2.392,00
62	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML/ 10 MG . CX 50 UNI	AMPOLA	400	2,53	1014,00
63	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	600	22,86	13716,00
64	BUDESONIDA 64MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	600	45,82	27492,00
65	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	2,03	24,42
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA /10MG+250MG, EMBALAGEM 250 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000	1,22	18,30
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, SIMPLES, EMBALAGEM DE 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12.000	1,25	15000,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)-FRASCO 20ML CONTA- GOTAS	FRASCO	800	16,81	13453,36
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM DE 50 AMPOLAS	AMPOLA	400	2,33	933,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML, AMPOLA 5ML,SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALEGEM DE 100 AMPOLAS	AMPOLA	1.500	4,27	6415,05
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO CONTA-GOTAS 20ML, EMBALAGEM 100 FRASCOS	FRASCO	800	9,80	7840,00
72	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	85.000	0,17	15087,50
73	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRMIDO	COMPRIMIDO	24.000	0,47	11340,00
74	CARBONATO DE CALCIO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,46	9350,00
75	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,77	15550,00
76	CARVAO VEGETAL ATIVADO COM PRATA, PLACAS 10,5 X 19CM-CURATIVO	UNIDADE	25	125,85	3146,42
77	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,61	12266,00
78	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,60	12066,00
79	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,54	4340,00
80	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	0,61	4287,00
81	CEFALEXINA 250MG/ML, FRASCO SUSPENSÃO 60ML + COPO DOSADOR	FRASCO	300	25,38	7614,75
82	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000	1,19	20272,50
83	CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE, P/ USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, CAIXA 50 UNIDADES	FRASCO/AMPOLA	200	15,49	3098,00
84	CEFTRIAXONA SODICA 1G, FRASCO/AMPOLA P/ USO VIA INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	2.000	37,63	75266,60
85	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	0,46	693,75
86	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG CREME 30G	BISNAGA	300	18,26	5478,00
87	CETOCONAZOL 20MG/G-CREME TOPICO,BISNAGA 30G	BISNAGA	600	12,99	7794,00
88	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO VIA ENDOVENOSA,EMBALAGEM COM 50 FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.000	5,56	5565,00
89	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML,INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS	AMPOLA	1.000	3,67	3675,30
90	CETOTIFENO 0,2MG/10ML-XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO	500	16,14	8070,00
91	CICLOBENZAPRINA 5MG, EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO 100 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000	0,61	3066,50
92	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	2,15	32250,00
93	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,40	1200,00
94	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000	0,35	9800,00
95	CIPROEPTADINA (CLORIDRATO) 4MG + TIAMINA 0,6MG+ RIBOFLAVINA 0,75MG+ PIRIDOXINA 0,67MG+ NICOTINAMIDA 6,67MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG, XAROPE , FRASCO COM 240L	FRASCO	1.000	26,09	26090,00
96	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,81	6480,00
97	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,95	19000,00
98	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8.000	3,27	26160,00
99	CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	1,14	9120,00
100	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6687,50
101	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	300	6,50	1951,50
102	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	85.000	0,61	52062,50
103	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.500	1,41	4943,75
104	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	0,57	171,00
105	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML COM CONTA GOTAS	FARSCO	1.200	3,91	4692,00
106	CLORETO DE SODIO 20%,(SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	0,58	174,00
107	CLOREXIDINA 2% , SOLUÇÃO DE USO TOPICO, FRASCO 1 LITRO	FRASCO	1.200	29,45	35340,00
108	CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO 100ML	FARSCO	1.200	4,02	4824,00
109	CLOREXIDINA 2% , SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1LITRO	FRASCO	200	16,02	3204,66
110	CLOREXIDINA 2% , SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 100 ML	FRASCO	1200	4,99	5988,00
111	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%), ANESTESICO S/ VASO, FRASCO DE VIDRO 20ML, EMBALAGEM 25 FRASCOS-AMPOLA	FR/ 20ML	120	3,50	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

112	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG, COMPRIMIDOS (VASTI)	COMPRIMIDOS	10.000	1,17	11767,00
113	CLORPROMAZINA 100MG-COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3866,40
114	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,40	800,00
115	CLORPROMAZINA 4%(40MG/ML) GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	120	11,70	1404,00
116	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM DE 50 AMPOLAS DE 5 ML	AMPOLA	150	3,74	561,00
117	COLAGENASE 0,6UI/CLORANFENICOL 0,01G-POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200	45,45	9091,34
118	COLCHICINA 0,5MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	400	1,55	620,00
119	CREME BARREIRA TUBO COM 92 G	UNIDADE	12	123,25	1479,04
120	CUMARINA/TROXERRUTINA 15/90MG, COMPRIMIDO (VENALOT)	COMPRIMIDO	12.000	1,53	18440,00
121	DESLANOSIDE 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM DE 50 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	200	2,88	577,00
122	DETERGENTE ENZIMATICO (MINIMO 5 ENZIMAS), FRASCO 1000ML	FRASCO	120	71,06	8527,20
123	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR -XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	2.000	5,58	11166,60
124	DEXAMETASONA 1%(1MG/G) CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA	2.600	4,75	12369,50
125	DEXAMETASONA(FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 2,5ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	2.500	1,49	3733,25
126	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	700	2,91	2039,31
127	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,19	1155,00
128	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,16	4000,00
129	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
130	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA VIDRO 2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM DE 50 AMPOLAS	AMPOLA	300	1,67	501,00
131	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G, EMULGEL BISNAGA 30G	BISNAGA	600	11,68	7008,00
132	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM 100AMPOLAS	AMPOLA	2.000	2,04	4093,40
133	DICLOFENACO SODICO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1734,00
134	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,22	222,50
135	DILTIALZEM 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,39	3120,00
136	DILTIALZEM 60MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	1,05	8453,60
137	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA-VITAMINA B6-5MG/ML,FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO	600	9,72	5833,50
138	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	2.000	5,15	10310,00
139	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS	AMPOLA	600	2,38	1432,02
140	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA, VITAMINA B6 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,71	10699,50
141	DIOSMINA 450MG+ HISPÉRIDINA 500MG, CX/30 COMP	COMPRIMIDO	12.000	1,23	14.760,00
142	DIPIRONA SODICA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,32	6500,00
143	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM 100 AMPOLAS	AMPOLA	2.500	0,97	2441,75
144	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO GOTEJADOR PLASTICO OPACO DE 20ML, EMBALAGEM COM 100 FRASCOS	FRASCO	3.500	3,07	10753,75
145	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 5MG/ML + 2MG/ML -SUSPENSÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS	AMPOLA	400	10,01	4005,32
146	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.000	2,84	17080,20
147	DOBUTAMINA(CLORIDRATO DE) 250MG/20ML, AMPOLA 20ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM DE 20 AMPOLAS	AMPOLA	40	25,29	1011,87
148	DOMPERIDONA 10MG, CAIXA 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	0,48	5760,00
149	DOMPERIDONA 1MG/ML, FRASCO SUSPENSÃO	FRASCO	600	23,66	14200,02
150	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA 10ML INJETAVEL, EMBALAGEM 50 AMPOLAS	AMPOLA	150	4,20	630,00
151	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	COMP	12.000	1,14	13680,00
152	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000	4,14	12420,00
153	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,11	11250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

154	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190.000	0,35	67450,00
155	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, AMPOLA EMBALAGEM COM 2 SERINGA PRE-ENCHIDA PARA USO SUBCUTANEA E ENDOVENOSO, CX/2 UNI	AMPOLA	60	43,81	2628,90
156	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA), EMBALAGEM 10 APOLAS	AMPOLA	300	4,26	1280,01
157	EPTEZAM POMADA OFTÁLMICA ESTERIL -ACETATO DE RETINOL10.000UI+AMINOACIDO 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%, TUBO 3,5G, USO TOPICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BISNAGA	40	12,82	513,07
158	ESPIROLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	0,45	20587,50
159	DEXAMETASONA FOSFATO + TIAMINA (VITAMINA B1) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	200	3,15	378,60
160	ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + NORESTISTERONA (ENANTATO) 5MG/ML SERINGA PRE-PREENCHIDA COM 1ML , INJETÁVEL	SERINGA	1.000	16,83	16830,00
161	ETEXILATO DE DABIGATRAN 150MG.COMPRIMIDO CX/60 (PRADAXA)	COMPRIMIDO	3.000	6,90	20700,00
162	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML, INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,42	484,66
163	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,45	4575,00
164	FENITOINA 50MG/ML, AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	4,94	989,00
165	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5100,00
166	FENOBARBITAL 100MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	3,69	738,66
167	FENOBARBITAL 40MG/ML-SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO	200	8,24	1648,00
168	FENOTEROL(BROMIDRATO DE)SOLUÇÃO GOTAS DE 5MG/ML, FRASCO 20ML, GOTAS P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO	300	12,55	3765,99
169	FENTANILA(CITRATO) 50MCG/ML, SOLUÇÃO ANALGESICA, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS	AMPOLA	300	6,59	1977,00
170	FENTANILA(CITRATO DE) 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTONICA ESTERIL, EMBALAGEM 50 AMPOLAS DE 10ML	AMPOLA	300	15,67	4702,50
171	FIBRINOLISINA1U+DESOXIRIBONUCLEASR+CLORANFENICOL 1% POR G, (FIBRASE) POMADA, BISNAGA 10G	BISNAGA	100	42,53	4253,00
172	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	1,81	10905,00
173	FITA DE TESTE RAPIDO DE HCG-GRAVIDEZ , CX/100 UNIDADES	CAIXA	2000	133,66	267333,40
174	FITOMENADIONA 10MG/1ML, AMPOLA INJETÁVEL(KANAKION)	AMPOLA	400	3,76	1504,00
175	FIXADOR CELULAR GINECOLOGICO, COMPOSTA DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO (95%), CARMOWAX (2,5%) E PROPOLENTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINAS, DEVE SER APLICADO SOBRE O ESFREGAÇO LOGO APÓS A COLETA, PRODUTO INOFENSIVO ACAMDA DE OZONIO-SPRAY, FRASCO 100ML, UNI	FRASCO	40	17,99	719,87
176	FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	2,19	3292,50
177	FLUMAZENIL 0,1MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5 ML	AMPOLA	120	25,71	3085,60
178	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA	COMPRIMIDO	100.000	0,87	87500,00
179	FORMOL 10%, FRASCO 1LITRO	FRASCO	12	11,87	142,52
180	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16%(16G)+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 6%(6G) ENEMA, FRASCO 130ML	FRASCO	120	12,75	1530,60
181	FRALDA GERIATRA, TAM: G, PACOTE 8 UNI	PCT	1.000	16,38	16380,00
182	FRALDA GERIATRA, TAM: GG, PACOTE 8 UNI	PCT	1.000	18,80	18800,00
183	FRALDA GERIATRA, TAM: M, PACOTE 8 UNI	PCT	800	18,49	14796,00
184	FRALDA GERIATRA, TAM: P, PACOTE 8 UNI	PCT	600	16,40	9844,02
185	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML, INJETÁVEL	AMPOLA	800	1,27	1018,64
186	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	0,19	8662,50
187	GAZE ALGODONADA ESTÉRIL TAM 10X 15 CM	UNIDADE	400	2,31	925,32
188	GAZE RAYON COM AGE 7,5 X 7,5 CM	UNIDADE	12	12,16	146,00
189	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000	0,11	14587,50
190	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA+ SONDA RETAL, FRASCO 250ML	FRASCO	200	5,15	1031,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

191	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (DIAMICRON MR)	COMPRIMIDO	12.000	1,39	16680,00
192	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	3,82	764,00
193	GLICOSE 25% SOLUÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	0,61	488,00
194	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	0,63	316,25
195	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,29	1475,00
196	HALOPERIDOL 2MG/ML-FRASCO 20ML, GOTAS	FRASCO	200	5,92	1185,34
197	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,44	4450,00
198	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1ML INJETAVEL	COMPRIMIDO	100	2,57	257,00
199	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	200	16,29	3259,00
200	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML, CAIXA 25 AMPOLAS DE 0,25ML, USO SUBCULTANEA	AMPOLA	250	11,11	2779,18
201	HIALURONATO DE SODIO, SOLUÇÃO OFTALMICA, FR 10ML	FRASCO	200	61,51	12302,66
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	0,06	17342,00
203	HIDROCOLÓIDE PLACA TAM 10X 10 CM, CX/5 UNI	CAIXA COM 5	12	209,97	2519,68
204	HIDRODORTISONA 500MG, FRASCO AMPOLA, SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	600	11,27	6763,98
205	HIDROFIBRA COM PRATA TAM 10X10CM	UNI	50	51,36	2568,17
206	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML, FRASCO 150ML SUSPENSÃO	FRASCO	900	6,57	5913,00
207	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, CONCENTRADO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUÇÃO FRASCO 1LITRO, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES DE MATERIAL, FRASCO	FRASCO	120	5,30	636,40
208	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO 30ML GOTAS	FRASCO	1800	5,73	10327,50
209	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,38	15200,00
210	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG, INJETÁVEL	AMPOLA	12	277,10	3325,28
211	INSULINA HUMANA NPH, FRASCO 10ML	FRASCO	400	30,47	12189,32
212	INSULINA HUMANA REGULAR, FRASCO 10ML	FRASCO	100	69,72	6972,33
213	ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	0,39	4770,00
214	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	120	5,54	664,80
215	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	CAPSULA	2.000	3,54	7086,60
216	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.000	1,57	6280,00
217	LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	300	11,66	3499,50
218	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATIVADO POR CONTATO, TAM: 21G X 1,8MM, CAIXA 100 UNIDADES	UNIDADE	35.000	1,05	36984,50
219	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12.000	4,92	59.084,40
220	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	5,31	21266,80
221	LEVOMEPRMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	1,12	4506,80
222	LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,55	1100,00
223	LEVOMEPRMAZINA 4%, FRASCO GOTAS	FRASCO	300	22,28	6686,01
224	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG, CARTELA C/ 21COMPRIMIDO (CICLO 21)	CARTELA	2.800	10,98	30762,76
225	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,40	16000,00
226	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,47	32900,00
227	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,33	19998,00
228	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	0,45	20250,00
229	LIDOCAINA (CLORIDRATO DE) GELEIA 2%(20MG/G), EMBALAGEM (1)UMA BISNAGA DE 30G	BISNAGA	200	5,80	1160,00
230	LIDOCAINA 10%, SOLUÇÃO TOPICA SPRAY ,FRASCO NEBOLIZADOR COM 50ML	FRASCO	12	114,72	1376,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

231	LIDOCAINA(CLORIDRATO) 2% (20MG/ML) SEM VASO, AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR COM 5ML, EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	1.200	2,00	2400,00
232	LIDOCAINA(CLORIDRATO) 2% (20MG/ML) SEM VASO, FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM 20ML, EMBALAGEM 25 FRASCOS	FRASCO	300	5,83	1749,00
233	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), FRASCO 200ML (DERSANI)	FRASCO	600	12,59	7556,40
234	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,73	29200,00
235	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	1.000	8,64	8640,00
236	LOSARTANA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	290.000	0,35	102950,00
237	MANITOL 20%, FRASCO 250ML, SOLUÇÃO	FRASCO	60	10,32	619,50
238	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	0,38	459,96
239	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCO	200	4,23	846,00
240	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,21	12600,00
241	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000	0,16	6600,00
242	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,20	41000,00
243	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	1,23	18499,50
244	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (MALEATO DE), EMBALAGEM 50 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	200	3,16	632,66
245	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,36	2160,00
246	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	300	8,33	2501,01
247	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	700	1,23	865,69
248	METOPROLOL (SUCCINAO) 50MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	5.000	1,98	9933,50
249	METOPROLOL(SUCCINATO) 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5ML, INJETAVEL	AMPOLA	300	56,22	16867,50
250	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,30	1800,00
251	METRONIDAZOL 40MG/ML, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	200	8,67	1734,00
252	METRONIDAZOL 500MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES 10 UNIDADES	BISNAGA	300	20,61	6183,00
253	MIDAZOLAM 5MG/ML (MALEATO DE), SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	500	5,59	2798,75
254	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	8,92	4463,35
255	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200	8,06	1613,34
256	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G, BISNAGA 20G POMADA	BISNAGA	800	9,04	7234,64
257	NIFIDIPINA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.000	0,50	11072,60
258	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.000	1,06	36040,00
259	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME BISNAGA 60G	BISNAGA	400	7,47	2989,32
260	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL, + APLICADORES INDIVIDUAIS	BISNAGA	400	9,47	3790,68
261	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO SUSPENSÃO 50ML + CONTA GOTAS	FRASCO	300	8,43	2529,75
262	NITRAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,41	2505,00
263	NITROFURANTOINA 100MG, COMPRIMIDO (MACRODANTINA)	COMP	10.000	0,55	5575,00
264	NITROGLICERINA 5MG/ML,(TRIDIL) SOLUÇÃO INJETAVEL,, AMPOLA	AMPOLA	30	61,41	1842,40
265	NOREPINEFRINA(HEMITARTARATO) 8MG/4 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR COM 4 ML, VIA INTRAVENOSO, CX 50UNI (NORADRENALINA)	AMPOLA	200	10,09	2018,66
266	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA C/ 35 COMPRIMIDO	CARTELA	400	11,41	4566,68
367	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,6375	3275,00
368	OLEO MINERAL, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	800	4,15	3324,00
269	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	143.000	0,71	101530,00
270	OMEPRAZOL 40MG/ML, FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML	FRASCO/AMPOLA	600	18,98	11388,00
271	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	1,38	8299,80
272	P.V.P.I DEGERMANTE, FRASCO 1LITRO	FRASCO	50	32,26	1613,13
273	P.V.P.I TOPICO, FRASCO 1LITRO	FRASCO	12	43,99	527,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

274	P.V.P.I TOPICO, FRASCO 100ML, TAMPA EM BICO RETO, TIPO AMOTOLIA, UNI	FRASCO	300	4,85	1456,50
275	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO	1.200	2,91	3492,00
276	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,19	4937,50
277	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	1,06	12720,00
278	PENTOXIFILINA 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	1,73	20850,00
279	PENTOXIFILINA 40MG/ML, AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	400	5,26	2104,00
280	PERICIAZINA 4%, FRASCO 20ML GOTAS- NEULEPTIL, ADULTO	FRASCO	600	25,72	15433,98
281	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG, COMPRIMIDOS PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	2.000	0,120	240,00
282	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO COM 60ML DE LOÇÃO DERMATOLÓGICA	FRASCO	600	5,69	3415,98
283	PETIDINA 50MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML -DOLANTINA	AMPOLA	200	5,02	1004,00
284	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,48	12082,50
285	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	1,61	3226,60
286	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,24	6167,50
287	POLIVITAMINICO, FRASCO 30 ML, GOTAS + CONTA GOTAS	FRASCO	200	9,33	1866,00
288	PREDNISOLONA, FOSFAO SODICO 3MG/ML, SOL ORAL, FRASCO/ML	FRASCO	600	10,01	6006,00
289	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	0,63	7590,00
290	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,32	3200,00
291	PREGABALINA 75MG, CÁPSULAS	CAPSULAS	12.000	1,45	17480,40
292	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	0,34	4110,00
293	PROMETAZINA 50MG/2ML, AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	600	4,16	2500,50
294	PROPATILNITRATO 10MG, SUSTRATE, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	25.000	0,69	17332,50
295	PROPANALOL 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,15	4701,00
296	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	0,96	43348,50
297	RANITIDINA 15MG/ML-XAROPE , FRASCO 100ML	FRASCO	300	21,45	6435,00
298	RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000	1,64	1640,00
299	RIFAMICINA SPRAY TOPICO, FRASCO 20ML	FRASCO	150	11,23	1685,00
300	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM 1-745 (200 MG DE LIOFILIZADO CONTÉM NO MÍNIMO 1 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM 1-745), CAIXA COM 6 CÁPSULA COM 200MG	CAIXA	600	11,89	7135,98
301	SAIS DE SÓDIO E DE POTÁSSIO COM GLICOSE, ENVELOPE PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	600	1,93	1162,02
302	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, ILATA AEROSOL COM 200 DOSES	CAIXA	400	20,50	8202,00
303	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	0,95	76200,00
304	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSAO ORAL (GOTAS) FRASCO GONTA-GOTAS DE 15ML GOTAS, EMBALAGEM 200 FRASCOS	FRASCO	2.000	6,43	12873,40
305	SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,24	9700,00
306	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	0,49	69300,00
307	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	1,08	86400,00
308	SORO FISIOLÓGICO 0,09%, 100ML FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	4.000	4,13	16540,00
309	SORO FISIOLÓGICO 0,09%, 250ML FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	4000	5,07	20290,00
310	SORO FISIOLÓGICO 0,09%, 500ML FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	1800	5,93	10687,50
311	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	6,31	2526,68
312	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	7,30	2920,00
313	SORO GLICOSADO 5% 250ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	5,91	2366,68
314	SORO GLICOSADO 5% 500ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	7,35	2941,32
315	SORO RINGER LACTADO 250ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	5,27	2108,00
316	SORO RINGER LACTADO 500ML, FRASCO OU BOLSA	UNIDADE	400	5,84	2338,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

317	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME, POMADA 50G	BISNAGA	120	13,17	1580,80
318	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,24	1973,60
319	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMPOLA	200	1,50	301,34
320	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000	0,09	2425,80
321	SUXAMETONIO 100MG- FR/AMPOLA, USO INJETAVEL	AMPOLA	500	30,04	15020,00
322	SUXAMETONIO 500MG- FR/AMPOLA, USO INJETAVEL	AMPOLA	500	37,16	18581,65
323	TANSULOSIDA 0,4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	4,09	24540,00
324	TENOXICAM 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	1,38	4140,00
325	TENOXICAM 20MG/ML, FRASCO/AMPOLA INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.600	12,54	20072,00
326	TERBUTALINA 0,5MG/1ML AMPOLA INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	3,43	1715,00
327	TIAMINA 100MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	9,76	2928,00
328	TIAMINA 300MG CLORIDRATO,(VITAMINA B1), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	0,53	7466,20
329	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	200	4,60	920,50
330	TIRA REAGENTE PARA VERIFICAR GLICEMIA COMPATIVEL PARA APARELHO ACCU-CKEK ACTIVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA/50	3.000	75,48	226449,90
331	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLOGIA , FRASCO COM 5ML	FRASCO	300	13,75	4126,50
332	TOPIRAMATO 50MG, CX 60 COMPRIMIDO	CAIXA	100	70,39	7039,67
333	TRAMADOL 100MG/ML, AMPOLA 2ML, INJETAVEL	AMPOLA	1.000	3,07	3075,00
334	TRAMADOL 50MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000	0,36	1080,00
335	VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,58	5850,00
336	VASELINA LIQUIDA, AMOTOLIA 100ML	FRASCO	120	7,86	944,00
337	VASELINA POMADA, FRASCO 500G	FRASCO	12	37,33	448,00
338	VASSOPRESSINA SINTETICA 20U, AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMPOLA	40	44,13	1765,20
339	VENLAFAXINA 75MG, CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	12.000	2,51	30200,40
340	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE + COPO MEDIDOR 10ML-ADULTO	FRASCO 120ML	800	9,21	7370,64



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 006/2020 Processo Administrativo Municipal n° 047/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, n°. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 11, de 01/03/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.1. Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, n° 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.312
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.312
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.312

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



-RETIFICADO E REDESIGNADO-

multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

7.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

7.3 Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

7.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

7.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 006/2020

Processo Administrativo Municipal n° 047/2020

Eu _____(nome completo), RG n° _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lagoinha, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2020
Processo Administrativo Municipal nº 047/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha.

Lagoinha, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2020
Processo Administrativo Municipal nº 047/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº ____/2020, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoinha, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



ANEXO VI – FICHA CADASTRAL **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2020** Processo Administrativo Municipal nº 047/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:

Inscrição Municipal Data da Inscrição:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:

Ramo de Atividade:

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES PÚBLICAS**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 006/2020
Processo Administrativo Municipal n° 047/2020

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° ____/2020**, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

Lagoinha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 006/2020

Processo Administrativo Municipal n° 047/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° ____/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: De no mínimo 60 MESES, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Fone: 3647-1201



BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no regulamento BNC.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)